



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N. ° 005/2009

“Regulamenta o artigo 121 da Resolução n.º 81/2007 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o artigo 121, da Resolução 081/2007, disciplina:

Artigo 1º - O benefício previsto no artigo 121 da Resolução n.º 81/2007 será concedido através ou de cesta básica ou de cartão de alimentação, entregue diretamente ao servidor.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Câmara definir a opção para cumprimento da obrigação, sendo que em qualquer dos casos o benefício deverá estar disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 2º - A Presidência da Câmara iniciará os procedimentos licitatórios necessários, em tempo hábil, apta a cumprir com a obrigação do benefício em questão, evitando dissolução de continuidade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente em razão de fatores externos que impeçam o cumprimento do benefício que trata esse ato, em uma das modalidades previstas no artigo anterior, o valor do auxílio alimentação será pago em pecúnia diretamente ao servidor, sendo que essa exceção não poderá ocorrer por mais de 90 dias.

Artigo 3º - O servidor que estiver de licença médica ou gestante, ou ainda, cedido sem prejuízo de seus vencimentos, fará jus ao benefício previsto neste ato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo


Artigo 4º - O benefício previsto neste ato será devido na sua integralidade ao servidor que laborar pelo menos um dia de serviço no mês.

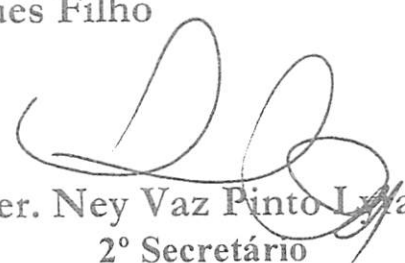
Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2.009.


Ver. Antônio Rodrigues Filho
Presidente


Ver. Caio Arias Matheus
1º Secretário


Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
2º Secretário